



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 008/18 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 106/2000, que institui os Serviços Residenciais Terapêuticos;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/2000, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs);

a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.713, de 22 de dezembro de 2017, que habilita o Serviço Residencial Terapêutico Tipo II e estabelece recurso financeiro ao Município de Cachoeira do Sul;

a Portaria Estadual nº 251/2012, que institui os municípios prioritários para implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos no estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o ofício nº 03/2018, da Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira do Sul, que solicita incentivo financeiro estadual para cofinanciamento do SRT habilitado pela Portaria GM-MS nº 3.713/2017;

os processos de desinstitucionalização em curso no Estado do Rio Grande Sul, que necessitam promover o fortalecimento, ampliação e sustentabilidade da rede de atenção psicossocial, tanto na perspectiva da educação permanente, do apoio institucional, mas também do ponto de vista dos recursos financeiros.;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/01/2018.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro mensal do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município abaixo, referente à complementação estadual do custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos, conforme Resolução nº 242/2013 – CIB/RS, a partir da competência janeiro de 2018:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

CRS	MUNICÍPIO	TIPO DE SERVIÇO	CNES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
8	Cachoeira do Sul	Serviço Residencial Terapêutico Tipo II	2266415	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de janeiro de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS